

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, dia 01 de Outubro de 2020

NEILTON DA SILVA ARAÚJO

Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio.

Portaria nº 091/2020

Publicado por:

Renilton Almeida Santos

Código Identificador:29A83996

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP

EXTRATO DE ATA

Pregão Presencial SRP Nº 9/2020-00019. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais para construção para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Dom Eliseu. Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Contratado: JANAINA G. DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP - CNPJ 24.091.559/0001-32; Valor Global: R\$ 6.909.069,90 (Seis Milhões, Novecentos e Nove Mil, Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos). Fund. Legal: Ratifico nos Termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021.

AYESO GASTON SIVIERO

Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:

Gilson Brito Santos

Código Identificador:855BCAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E
ASS. SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200150

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-1707010

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSE PEREIRA DA SILVA

OBJETO.....: Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento de Ordem Judicial, referente o processo nº 0000044.84/2009.8.14.0028 da Vara Agrária Cível de Marabá.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1501.081220012.2.133 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.14, no valor de R\$ 250,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2020

BERNADETE TEN CATEN

Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gilson Brito Santos

Código Identificador:9CD9E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140202.201

O Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, com sede na Rua Santos Dumont,721, representado por CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, Sec. Mul de Educação Cult. Esp e Lazer, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MATRANS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 26.953.782/0001-77, com sede na R SANTA CLARA 572, ESPLANADA, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, representada por MAURICIO MADEIRA LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO